



RESOLUÇÃO CEPE N.º 4.945

Define diretrizes gerais para elaboração de horário de aulas de disciplinas da graduação.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 316^a reunião ordinária, realizada em 19 de julho de 2012, no uso de suas atribuições legais, considerando:

o artigo 21 da Resolução CEPE n.º 1.744, segundo o qual "... o horário de aulas das disciplinas dos cursos de graduação desta IFES será confeccionado pela Pró-Reitoria de Graduação com a ciência dos Departamentos";

a proposta da comissão aprovada pelo CEPE para tratar das diretrizes gerais para elaboração de horários de disciplinas de graduação,

R E S O L V E :

Art. 1º Revogar o artigo 21 da Resolução CEPE nº 1.744.

Art. 2º O horário de aulas de cada semestre letivo das disciplinas dos cursos de graduação presenciais da UFOP será elaborado pelos Departamentos e/ou Unidades Acadêmicas e gerenciado pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD).

§ 1º - No caso de Unidades Acadêmicas que possuem seis ou mais Departamentos que oferecem disciplinas para cursos de três ou mais Unidades Acadêmicas da UFOP, o horário de aulas será elaborado pela Pró-Reitoria de Graduação e submetido aos Departamentos ou Comissão de Horários da Unidade, quando houver, para adequações.

§ 2º - Na elaboração do horário de aulas deverão ser observadas as diretrizes definidas no anexo desta Resolução.

§ 3º - Após aprovação, o horário de aulas deverá ser encaminhado à PROGRAD para ciência, publicação e matrículas.

§ 4º - O horário de aulas, uma vez publicado, somente poderá ser modificado por motivos justificados e aceitos pela PROGRAD.

Art. 4º O Departamento poderá requerer à PROGRAD o cancelamento de disciplinas eletivas ou facultativas cuja demanda seja considerada por ele insuficiente,





podendo os alunos envolvidos ajustarem suas matrículas, no prazo estabelecido no Calendário Acadêmico.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e se aplica para o horário de aulas a partir do 1º semestre letivo de 2013.

Ouro Preto, em 19 de julho de 2012.


Prof. João Luiz Martins
Presidente

PUBLICADO EM Nº BOLETIM
ADMINISTRATIVO
31 AGO 2012 - 036



ANEXO

Diretrizes para elaboração do horário de aulas de disciplinas dos cursos de graduação da Universidade Federal de Ouro Preto

1. horário de aulas de disciplinas e outros componentes curriculares dos cursos de graduação da UFOP deve obedecer à seguinte distribuição em termos de dias da semana, turnos e horários:

- a)** Turno matutino: de segunda a sábado das 7h30min às 12 horas.
- b)** Turno vespertino: de segunda a sábado das 13h30min às 18 horas.
- c)** Turno noturno: de segunda a sexta-feira das 18 horas às 22h40min; sábados: das 7h30min às 12 horas ou de 13h30min às 18 horas.
- d)** Excepcionalmente poderá haver aula no turno matutino no horário das 12 horas às 12h50min e no turno vespertino no horário das 18 horas às 18h50min.
- e)** O horário do turno noturno deverá ser preferencialmente de segunda a sexta-feira das 19 horas às 22h40min.
- f)** A duração da hora aula é de 50 minutos.
- g)** O horário de aulas deve obedecer rigorosamente os turnos definidos no processo seletivo para o curso.

2. As aulas devem ser distribuídas em horários que preencham de maneira mais uniformemente possível todos os turnos de 2^a a 6^a-feira.

a) o sábado deve ser reservado, preferencialmente, para atividades extraclasse.

3. As aulas de disciplinas de carga horária semanal **par** deverão ser agrupadas em duas horas aula seguidas.

4. As aulas de disciplinas de carga horária semanal **ímpar** deverão:

- a)** ocupar o primeiro (preferencialmente) ou o último horário de cada turno, quando a disciplina for de **uma** hora aula por semana;
- b)** ser agrupadas em três horas aula seguidas e ocupar os três primeiros (preferencialmente) ou os três últimos horários do turno, quando a disciplina for de **três** horas aula por semana;
- c)** ser agrupadas em **três** horas aula seguidas e demais aulas em **duas** horas aula seguidas, quando a disciplina for de **mais de três** horas aula por semana.





5. Deverá ser mantido um intervalo de pelo menos **dois dias** entre as aulas de uma mesma turma de uma disciplina, observados os itens 3 e 4 desta diretriz.
6. Às disciplinas cujas características exijam **quatro** ou mais horas aula seguidas, como: atividades de campo, laboratórios, projetos, estágios e outros, devidamente justificados, não se aplicam as recomendações dos itens 3 e 4.
7. As aulas de disciplinas obrigatórias de um mesmo período de um curso integral (matutino, vespertino e noturno) deverão se concentrar, quando possível, em horários de um único turno do dia, preferencialmente matutino ou vespertino, deixando-se o horário do noturno para situações especiais.
8. As excepcionalidades referentes a essas diretrizes serão examinadas pelo Departamento e/ou Unidade Acadêmica.
9. Conforme o artigo 41 do Regimento Geral da UFOP ..."não haverá, em hipótese alguma, mais de três horas aula teóricas seguidas de uma mesma disciplina".